



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 22 de Setembro de 2015 - Publicação nº 149 - Ano II**

**PORTARIA Nº 477/2015  
De 14 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA, RG: 20.686.140, ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Ensino, do Departamento de Merenda Escolar para a Secretaria da Educação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 14 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 478/2015  
De 17 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 02/2011, a Sra. PATRÍCIA CESILLA DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.221.977-X, para ocupar o cargo efetivo de INSPETORA DE ALUNOS, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 17 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 479/2015  
De 21 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. SAMANTHA YARA LAMBERT SCAGLIA, brasileira,

casada, portadora do RG: 43.291.272-1, para ocupar o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Referência K, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 21 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 480/2015  
De 21 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 02/2011, a Srtª. RAQUEL DA SILVA CIORLIA GOMES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG: 26.649.825-5, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, Faixa II, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 21 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 481/2015  
De 21 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. MARIA LUZIA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora

do RG: 54.774.654-4, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 21 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 482/2015  
De 21 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. ELAINE CRISTINA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG: 32.630.859-3, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 21 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 483/2015  
De 22 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, a Sra. JULIANA ROMACHO DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora do RG: 30.609.640-7.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 22 de Setembro de 2015 - Publicação nº 149 - Ano II**

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 22 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 484/2015**  
**De 22 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. JULIANA ROMACHO DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora do RG: 30.609.640-7, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela I), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 22 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 485/2015**  
**De 22 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante solicitação feita pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, REMOVE de ofício, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. PATRÍCIA ALVES RITTER, RG: 28.317.236-8, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, da Secretaria de Saúde para, a partir desta data, prestar serviços no Paço Municipal.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,  
Estado de São Paulo em 22 de  
setembro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
**508/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 18 de setembro  
de 2015.

Notificado: Davi Yuki Inoue  
Endereço: Rua Suburbios de B. J.  
Perdões, s/nº.  
Nesta.

Ref: Lei 1242/94 (Código Tributário).

Senhor,

A lei em questão determina:  
"Artigo 18: Serão punidas com multa  
as seguintes infrações:

I - (...)

II - (...)

III - A não comunicação de  
alterações de dados referentes ao  
nome do proprietário e a mudança  
de seu endereço. Penalidade 03 (três)  
UVRM.\*"

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, em  
05 (cinco) dias a contar da publicação,  
providenciar a atualização de seus  
dados cadastrais, notadamente o  
endereço de correspondência.

Lembramos que o não atendimento  
irá ocasionar sanções administrativas,  
aplicação de multas e execução fiscal,  
na forma da lei, sem prejuízo de outras  
medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer  
esclarecimentos,

**Newton F. E. Santo**  
**Fiscal**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
**509/2015**

Bom Jesus dos Perdões, 18 de setembro  
de 2015.

Notificado: Davi Yuki Inoue  
Endereço: Rua Suburbios de B. J.  
Perdões, s/nº.

Nesta.

Ref: Parcelamento de solo.

Senhor,

O parcelamento de solo, em todo o  
território nacional, é regido pela Lei  
Federal 6766/79.

Tal instrumento legal determina  
quais os procedimentos deverão ser  
adotados para tal prática.

Considerando que tais providências  
não foram adotadas para a  
propriedade cadastrada nesta  
Prefeitura sob número 524046, fica  
V.S. NOTIFICADO a providenciar a  
regularização.

Lembramos que o não atendimento  
poderá ocasionar aplicação das  
medidas legais cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer  
esclarecimentos.

**Newton F. E. Santo**  
**Fiscal**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**  
**510/2015**

Bom  
Jesus dos Perdões, 22 de setembro de  
2015.

Notificado: Benedito de Mari.  
Endereço: Av. Tiradentes, 237.  
Nesta

Ref.: Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor,

A Lei acima determina em seu artigo  
4º:

"Para execução de qualquer obra,  
construção, reforma ou ampliação,  
será necessário alvará expedido pela  
Prefeitura."

A falta do documento acima implica  
na imposição legal de imediata  
paralisação da obra.

A par disto, a obra em andamento em  
seu imóvel cadastrado com número  
412800 está sendo executada em área  
de APP, o que é terminantemente  
proibido pela Legislação Ambiental  
em vigor.

Mais uma vez se impõe a necessidade  
de paralisação imediata.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 22 de Setembro de 2015 - Publicação nº 149 - Ano II**

interromper de imediato o andamento da obra em questão.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

**Newton F. E. Santo**  
Fiscal

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 511/2015

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015.

Notificado: Alfonso Gabriel Malina Espinola

Endereço: Avn. Henrich Reismann, lote 6, quadra " B1"  
Nesta

Ref.: Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor,

A Lei acima determina em seu artigo 4º:

"Para execução de qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura."

Determina ainda em seu artigo 9º: "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o 'habite-se' expedido pela Prefeitura."

Nossos registros indicam a inexistência do alvará expedido pela prefeitura para a edificação existente no endereço acima.

Assim, fica V.S. NOTIFICADO a, paralisar a obra de imediato e apresentar os documentos relativos ao alvará da edificação existente em sua propriedade em 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

**Renato Alves**  
Fiscal

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 473/2015

Bom Jesus dos Perdões, 27 de Agosto de 2015.

Notificado: Francisco Monteiro Toledo

Endereço: Rua José Pedro Ramos nº 70 – Jardim Real

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado á Rua José Pedro Ramos s/nº - Quadra C – Lotes 17 – do loteamento denominado Jardim Real.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais em seu Artigo 53º - Parágrafo Único determina: O escoamento das águas pluviais e de infiltração poderá ser feito através de um ou mais de um dos seguintes meios.

I – absorção no subsolo do terreno;  
II – canalização das águas para curso d'água, sarjeta ou galeria de rede pública ou drenagem.

Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a) em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento/publicação desta, canalizar as águas pluviais que sai do seu imóvel, que está prejudicando os imóveis lindeiros, devido à movimentação de terra em sua propriedade.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### Publicações da Câmara Municipal

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/2015 De 21 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, Vereadora ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, usando de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

Art. 1º. Fica alterado, a partir de 28 de setembro de 2015, o horário de trabalho da funcionária Debora Manna Patricio, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, devendo a mesma cumprir sua jornada das 09h às 12h e das 13h às 18h.

Art. 2º. Em dias de Sessões desta Casa de Leis, o horário de trabalho da funcionária Debora Manna Patricio deverá ser cumprido das 12h às 17h e das 18h às 21h.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI**  
**ESCUDEIRO**  
Presidente